



PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2019 – GAB/PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2019, que determina medidas de racionalização, gerenciamento e metas para redução de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência, celeridade e eficácia aos processos de contratação governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e redução dos prazos nas licitações realizadas pela Central de Licitações e Contratos (CLC/PGE), a fim de gerar maior economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o cronograma anexo relativo ao Planejamento Anual dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços, que visam o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo, realizados mediante Intenção para Registro de Preços (IRP).

§ 1º O cronograma indica a previsão de abertura do prazo da IRP (pesquisa de quantitativo), que será comunicada aos órgãos ou entidades pelo ambiente virtual do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) e por correio eletrônico.

§ 2º No caso de bens ou serviços não contemplados no cronograma, que visem o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, a demanda poderá ser requerida à CLC/PGE através de Formulário de Solicitação de Demanda no SIGA, contendo a indicação expressa da justificativa.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE



§ 3º Se o objeto da contratação for de interesse exclusivo de um órgão ou entidade, o próprio demandante deverá instaurar o procedimento licitatório, com a devida justificativa caso adote o Sistema de Registro de Preços (SRP), remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

Art. 2º - Para participar do procedimento de Sistema de Registro de Preços (SRP) instaurado pela CLC/PGE, os órgãos e entidades integrantes deverão preencher, obrigatoriamente, sua demanda (previsão de consumo) no SIGA, informando o quantitativo desejado dentro do prazo estipulado.

§1º Não será autorizado o preenchimento da previsão de consumo no SIGA fora do prazo estipulado, a fim de não ocasionar atraso no procedimento licitatório, em prejuízo dos demais órgãos estaduais que apresentaram as demandas tempestivamente.

§2º O órgão ou entidade integrante da CLC/PGE que perder o prazo final fixado para apresentar a previsão de consumo, não poderá instruir processo licitatório próprio, exceto, quando comprovar a ocorrência de motivos supervenientes ou impeditivos da sua participação.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao órgão ou entidade demandante verificar a existência de ata de registro de preço válida, compatível com o objeto, antes encaminhar o procedimento para licitar.

Art. 3º - Os órgãos ou entidades integrantes da CLC/PGE deverão, antecipadamente, se certificar se todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE.

§1º Não será admitida a inclusão de novo item similar a já existente no catálogo de materiais da CLC/PGE, salvo mediante justificativa técnica, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007/2018 – PGE/SEAD/PRODAP.

§2º A inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE somente poderá ser requerida a CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior a previsão de abertura do IRP.

§3º No caso de item para uso em saúde e item relacionado à Tecnologia da Informação (TI), a solicitação de inclusão deverá ser dirigida, respectivamente, à Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica (CATEFAT) e ao PRODAP, até trinta dias antes da previsão de abertura do IRP.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE



§4º Após o lançamento da IRP, a CLC/PGE não aceitará solicitação de inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório.

Art. 5º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2019.


NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá


JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora-Chefe da Central de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANEJAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019 CLC/PGE		
QTD	OBJETO	PREVISAO
01	Descartáveis em geral.	JANEIRO
02	Kit assistência humanitária em situações de emergência (redes, objetos para bebê e cestas básicas).	
03	Combustíveis automotivos.	
04	Óleos hidráulicos, lubrificantes e afins.	
01	Equipamentos e acessórios de informática.	FEVEREIRO
02	Fornecimento de refeição individual (tipo quentinha) e lanche em kit.	
03	Serviço de buffet.	
04	Manutenção, recarga, teste e pintura de extintores.	
05	Manutenção e conservação de veículos automotores, reboque, lavagem e borracharia.	
01	Gelo, água mineral (com vasilhame) e mantimentos para copa (café, açúcar e etc).	MARÇO
02	Mobiliário.	
03	Drogas e medicamentos.	
04	Gás liquefeito de petróleo.	
05	Seguro de veículos.	
06	Controle e combate a pragas.	
07	Equipamentos, instrumentos e suprimentos oftalmológicos.	
01	Material esportivo.	ABRIL
02	Software e antivírus.	
03	Locação de veículos para transporte de servidores.	
04	Locação de impressoras.	
05	Veículos automotores (pequeno e médio porte).	
06	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.	
07	Equipamentos e artigos para laboratórios.	
01	Baterias automotivas.	MAIO
02	Chaves e carimbos.	
03	Equipamentos de proteção individual.	

04	Produtos químicos.	
05	Pesticidas e desinfetantes.	
06	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos.	
07	Equipamentos e suprimentos de raio-x de uso médico, dentário e veterinário.	
01	Colchões e assessórios.	JUNHO
02	Explosivos e munições.	
03	Fornecimento e instalação de divisórias.	
04	Gases comprimidos liquefeitos.	
05	Materiais e utensílios de copa e cozinha.	
06	Manutenção de computadores.	
07	Mobiliário, utensílios e suprimentos hospitalares.	
01	Serviços gráficos e editoriais.	JULHO
02	Fornecimento e instalação de persianas.	
03	Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios.	
04	Cosméticos e artigos de toucador de natureza medicinal.	
05	Manutenção e conservação de centrais de ar.	
06	Placas automotivas.	
07	Troféus e medalhas.	
01	Pneus.	AGOSTO
02	Material para manutenção de piscina.	
03	Jogos e conjuntos médicos	
04	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para testes.	
05	Agenciamento de viagem e hospedagem.	
06	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	
07	Serviços serigráficos	
01	Alimentos para animais.	SETEMBRO
02	Gêneros alimentícios em geral.	
03	Materiais elétricos e hidráulicos.	
04	Manutenção e conservação de bens imóveis com fornecimento de material.	
05	Locação de mão de obra de portaria, recepção, copa e serviços administrativos.	

06	Limpeza de fossas e caixas d' água.	
07	Drogas e produtos biológicos de uso veterinário.	
01	Materiais de expediente e escritório.	OUTUBRO
02	Papéis.	
03	Retirada de entulhos.	
04	Locação de mão de obra vigilância armada e desarmada.	
05	Coleta, transporte e destinação de lixo em saúde.	
06	Suprimento de informática (tonner).	
01	Equipamento elétrico e eletrônico.	
02	Material para pintura de bens imóveis.	
03	Material para pintura náutica.	
04	Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários.	
05	Locação de mão de obra de limpeza e conservação)	
06	Materiais cirúrgicos para curativos	
01	Impressoras, multifuncionais e plotter.	DEZEMBRO
02	Aparelhos eletrônicos	
03	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais	
04	Recarga de cartuchos e toner.	
05	Manutenção de motor de popa.	